



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

LICITAÇÃO Nº. 244-2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127-2018

PARTE A – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº. 2.593/05 de 07 de julho de 2005; Lei Estadual nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005 e suas alterações; Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.		
II. Repartição interessada e setor: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA - FUNTITEC		
III. Número de ordem: Pregão Presencial 127-2018	IV. Licitação nº: Licitação 244-2018	
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e configuração de equipamentos de Rede Wireless, Firewall e Rede Lan, para interligação das Praças dos CEU's ao Feira Digital, oferecendo internet gratuita wifi nos Laboratórios de Informática, Bibliotecas e Áreas de Lazer.		
VI. Tipo de Licitação Menor Preço: <input type="checkbox"/> Por item <input checked="" type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Por Lote		
VII. Forma de Execução <input type="checkbox"/> Parcelada <input checked="" type="checkbox"/> Única	VIII. Prazo de execução do objeto: <input checked="" type="checkbox"/> Imediato, 03 (três) dias úteis após emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento pela FUNTITEC.	
IX. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: Endereço: Avenida Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana - Bahia Data: 31 de agosto de 2018 Horário: 08h30		
X. Dotação - Unidade Gestora: 1022 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA - FUNTITEC	Projeto/Atividade: 04.573.0073.1076	Elemento de despesa: 33.90.30.99/33.90.39.99 44.90.52.09 Fonte: 00
XI. Patrimônio Líquido mínimo necessário: (x) 10% (dez por cento) do valor orçado pela Administração		
XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Decreto de designação: Sr. Diego de Oliveira Silva Azevedo, pregoeiro designado na forma do Decreto nº. 10.583, de 03 de janeiro de 2018 e suas alterações. Endereço: Avenida Sampaio, nº. 344 – Centro - Feira de Santana – Bahia, Cep: 44.001-584. Horário de atendimento: 09h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00 Telefone para contato: (75) 3602 – 8333/8345 E-mail do Pregoeiro: diegoazevedo.dag@pmfs.ba.gov.br		



PARTE B - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Edital.
- 1.2. O prazo de execução do objeto, a contar da data de emissão da ordem de serviço/ fornecimento, está indicado no **item VIII do preâmbulo**.
- 1.3. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste Edital.
- 1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item X do preâmbulo**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº. 9.433/05.
- 2.3. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Municipal nº. 2.593/05 e das Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Após o Pregoeiro conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, não será recebida documentação de credenciamento, proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.
- 4.2. Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 4.3. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

posse dos administradores.

- 4.4. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento particular, deverá ter **firma reconhecida em cartório**, e que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do **ANEXO IV, devendo ser exibida a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.**
- 4.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 4.6. O representante legal deverá apresentar cópia do documento de identificação com foto.
- 4.6.1. Os Microempreendedores Individuais (MEI), as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º e 18 - A § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **A declaração a qual se refere o item acima deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.**
- 4.7. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5. PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

- 5.1.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os **Itens de III a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso **Envelope A – Proposta de Preços** ou **Envelope B – Habilitação**.
- 5.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.
- 5.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.
- 5.1.4. Os documentos de credenciamento e habilitação não autenticados em cartório poderão também ser autenticados por servidor da Administração, quando exibido o original.
- 5.1.5. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- 5.1.6. O documento que não apresentar expressamente a data do vencimento terá como prazo de validade 90 (noventa) dias após sua emissão.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.2.1. **O PROPONENTE DEVERÁ ELABORAR A SUA PROPOSTA DE PREÇOS CONFORME O MODELO DO ANEXO II**, expressando os valores em moeda nacional—reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 5.2.2. **O Critério de Julgamento:** Será considerada vencedora a licitante que apresentar **o menor valor global**, atendendo assim, ao critério do “menor preço”, fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

- 5.2.3. Ocorrendo divergência entre o preço global em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.2.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 5.2.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.2.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.2.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.2.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 5.2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove, no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir do ato de encerramento desta sessão, que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. Ressalte-se que nos casos de pregão pode ser aplicado o disposto no artigo 97, § 1º da Lei 9.433/2005 c/c ao art. 48, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2.9.1. A documentação comprobatória deve ser, no prazo acima estabelecido, enviada para o e-mail especificado no preâmbulo deste Edital, ou protocolada no Departamento de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana-BA.
- 5.2.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.3. HABILITAÇÃO

- 5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:
- a) de registro público, no caso de empresário individual;
 - b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
 - c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
 - d) decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



e) Cédula de identidade dos sócios da empresa.

5.3.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.3.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a qual será atendida por no mínimo um atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá (ao) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação de fornecimento de equipamentos da solução de rádio ponto-multi-ponto, Firewall descrição dos serviços executados e as áreas atendidas;
- b) Declaração de que os equipamentos de Telecomunicações ofertados possuem certificado de homologação da Anatel, conforme resolução 242, e que possui os demais documentos pertinentes a todos os equipamentos elencados no anexo II, sendo que a Prefeitura se reserva no direito de solicitá-los a qualquer tempo, para verificações que se fizerem necessárias;
- c) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho da atividade objeto desta licitação, nos termos do inciso II, do art. 30, da Lei Federal Nº 8.666/93, assim abaixo exigida:
- d) A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que tenha fornecido e prestado serviços de implantação de soluções em rede wireless RADWIN, rede Wifi e Firewall Aker , sem qualquer restrição na qualidade dos materiais, serviços, bem como nas condições comerciais; devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestantes, ou qualquer outra forma de que a DLC possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s); devendo pelo um deles ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT);
- e) A CONTRATADA deverá possuir na equipe técnica, objeto desta licitação, no mínimo 01 (um) técnico com certificado profissional em firewall AKER 6.8, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços, em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia do contrato social em vigor;

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

- f) A CONTRATADA deverá possuir na equipe técnica, objeto desta licitação, no mínimo 01 (um) técnico com certificado profissional em rádio Radwin 5.000 PONTO MULTIPONTO, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços, em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia do contrato social em vigor;
- g) A CONTRATADA deverá possuir na equipe técnica responsável, objeto desta licitação, no mínimo 01 (um) técnico certificado em rádios Wifi, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços, em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia do contrato social em vigor;
- h) A CONTRATADA deverá possuir na equipe técnica responsável pelo desenvolvimento da solução, objeto desta licitação, no mínimo 01 (um) profissionais com Atestado de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade – NR10, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços;
- i) A CONTRATADA deverá possuir na equipe técnica responsável pelo desenvolvimento do sistema, objeto desta licitação, no mínimo 01 (um) profissional com Atestado (curso com carga horária mínima de 08 horas) para Trabalhos em Altura – NR35, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços;
- j) Atestado de capacidade técnico-operacional emitido pelo fabricante dos rádios Radwin, solução ponto multiponto, comprovando que a licitante é revendedora autorizada e credenciada para comercialização dos produtos ofertados e possui qualificação técnica para instalar, configurar e prestar manutenção nos produtos em garantia;
- k) Atestado de capacidade técnico-operacional emitido pelo fabricante do firewall (AKER) comprovando que a licitante é revendedora autorizada e credenciada para comercialização dos produtos ofertados e possui qualificação técnica para instalar, configurar e prestar manutenção nos produtos em garantia;
- l) Atestado de capacidade técnico-operacional emitido pelo fabricante dos rádios Wifi, comprovando que a licitante é revendedora autorizada e credenciada para comercialização dos produtos ofertados e possui qualificação técnica para instalar, configurar e prestar manutenção nos produtos em garantia.

5.3.4. **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante, exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16;
- b) No balanço deverá constar a assinatura do contador;
- c) Sob pena de inabilitação, o patrimônio líquido mínimo da empresa será correspondente a 10% do valor total do objeto licitado, na forma da lei;
- d) **Será considerada inabilitada a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as Demonstrações do Resultado do Exercício - DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei;**
- e) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data recente.

- 5.3.5. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº. 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.
- 5.3.6. **Declaração de Superveniência**, declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com modelo no **Anexo IX**.
- 5.3.7. **Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público** - declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme modelo do **Anexo X**.
- 5.3.8. **Declaração Individual de Inexistência de Fatos Impeditivos de todos os sócios para Contratar com a Administração Pública**, conforme modelo do **Anexo XI**.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

- 6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item IX do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 6.1.2. **No credenciamento**, os licitantes entregarão ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **Anexo VII**, em seguida, o **Envelope A - Propostas de Preços** e o **Envelope B - Habilitação**.
- 6.1.3. **A declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes A e B, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII do Edital.**
- 6.1.4. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 6.1.5. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
- 6.1.6. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 6.1.7. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 6.1.8. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.1.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais; realizando, neste caso, sorteio para definir a ordem de classificação.
- 6.1.10. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

- 6.1.11. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 6.1.12. Para o participante do certame MEI, ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, ou seja, para homologação e posterior contratação, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 6.1.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, com a apresentação dos documentos exigidos no edital.
- 6.1.14. Os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**
- 6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 6.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.2.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e **o valor estimado para a contratação, será de R\$ 84.238,34 (oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos).**
- 6.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.2.6. **O licitante que tiver apresentado cotação de preços, caso seja vencedor do certame, deverá adequar sua proposta com o valor igual ou menor ao apresentado na cotação.**
- 6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 6.2.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 6.2.9. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.2.10. Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.11. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.12. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.2.13. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

6.2.13.1. O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração. OU

9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

- 9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual nº. 9.433/05.
- 9.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 9.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, considerando as ordens de serviços expedidas no mês, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da contratada.
- 10.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA *pro rata tempore*.
- 10.4. Em conformidade com o § 4º inc. II do art. 40, nas compras para entrega imediata assim entendida aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 11.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis.

12. FORMA DE FORNECIMENTO

- 12.1. A forma de fornecimento do presente contrato está definida no **item VII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 do mesmo diploma legal, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
- anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
 - e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
 - g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
 - h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
 - i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
 - j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- 13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

- 14.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 14.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 14.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 14.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

- 14.2.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 14.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 14.3. Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- 14.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.
- 14.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei 9.433/05.
- 14.6. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

- 15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº. 9.433/05.
- 15.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº. 9.433/05.
- 15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº. 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta, ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

16. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

- 16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

17. IMPUGNAÇÕES

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.
- 17.2. Qualquer impugnação somente será aceita quando protocolada no Departamento de Licitação e Contratos no mesmo prazo anteriormente mencionado e no horário de funcionamento estabelecido no preâmbulo do Edital.
- 17.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

- 18.2. O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 18.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 18.5. Será facultado a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Certame.
- 18.6. Ficará assegurado a Prefeitura Municipal de Feira de Santana o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 18.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Feira de Santana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.
- 18.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.
- 18.13. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 18.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação e Contratos, por meio do Fax: (075) 3602-8333 ou através do email informado no edital, **até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame.**
- 18.15. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.
- 18.16. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no **item XII do preâmbulo** e no portal www.feiradesantana.ba.gov.br.

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

- 18.17. Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da prefeitura: www.feiradesantana.ba.gov.br, para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido Edital.
- 18.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios.
- 18.19. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
- I. **Termo de Referência;**
 - II. **Modelo de Proposta de Preços;**
 - III. **Orçamento da Administração;**
 - IV. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
 - V. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
 - VI. **Minuta de Contrato;**
 - VII. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
 - VIII. **Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte;**
 - IX. **Modelo de Declaração de Superveniência;**
 - X. **Modelo de Declaração de Inexistência do Servidor Público/Empregado Público;**
 - XI. **Declaração Individual de Inexistência de Fatos Impeditivos de Sócios, para Contratar com a Administração Pública.**

Feira de Santana, 17 de agosto de 2018.

Diego de Oliveira Silva Azevedo
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
LICITAÇÃO Nº. 244-2018 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127-2018
O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes das Leis Federal nº 10.520, 8.666 e Estadual 9.433/2005.



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RÁDIO
TELECOMUNICAÇÃO (WIRELESS)**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 127-2018
---	--------------------

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de rede wireless, firewall e rede LAN com instalação incluso, para interligação das praças do CEU ao Feira Digital, oferecendo internet gratuita WIFI nos laboratórios de informática, bibliotecas e áreas de lazer.

2. JUSTIFICATIVA

A Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Cultural Egberto Tavares Costa - FUNTITEC dando continuidade ao Programa Feira Digital, visando interligar as 04 praças do CEU deste município, oferecendo internet gratuita nos laboratórios de informática, bibliotecas e áreas de lazer.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1. DO FORNECIMENTO

- a) O fornecimento será imediato 03 (três) dias úteis após emissão de Ordem de Fornecimento pela Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Cultura Egberto Tavares Costa - FUNTITEC.
- b) A empresa responsável em fornecer os equipamentos deverá entregar os itens supracitados em perfeito estado na sede da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Cultura Egberto Tavares Costa – FUNTITEC, situada na Rua Tupinambá, número 275, Bairro São João, respeitando o horário de funcionamento.

4. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DAS MARCAS RADWIN E FIREWALL AKER

A contratação objetiva a ampliação da infraestrutura de rede já existente na Prefeitura Municipal de Feira de Santana - PMFS. A PMFS dentro do projeto Cidade Digital já possui instalada e em funcionamento uma série de equipamentos de comunicação Wireless da empresa RADWIN e solução de segurança baseada em hardware (Firewall) da empresa AKER que é responsável pela política de segurança da rede, adquiridos através de processo licitatório. Estes equipamentos estão hoje atendendo ao segmento do projeto de Cidade Digital, que tem o objetivo de integrar e padronizar todos os órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações do município de Feira de Santana, em uma rede corporativa municipal multisserviço com alta qualidade de serviços prestados melhorando o modelo de gestão municipal e eliminando a redundância de contratações de links em provedores de internet, por se tratar de serviço essencial à execução das atividades funcionais dos Órgãos Municipais, possibilitando assim o mesmo continuar cumprindo com qualidade as tarefas diárias de interesse da cidadania. Com o intuito de manter os investimentos já feitos estamos adquirindo produto do mesmo fabricante e com a mesma base tecnológica já instalada, garantindo compatibilidade de comunicação, de protocolos e unicidade tecnológica com os

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

equipamentos atuais, pois o uso de algoritmos proprietários por parte destes equipamentos, não garantem uma comunicação com os de outros fabricantes e, com isso podemos garantir que o projeto não sofra solução de continuidade.

Desta forma, vamos construir uma rede única em seus aspectos tecnológicos e de comunicação, para prosseguir com um modelo gerenciável em todos os seus aspectos.

5. DO SERVIÇO:

- a) A empresa contratada prestará serviço de instalação e configuração dos equipamentos, ampliando o sinal de internet pública do programa Feira Digital. Deverá seguir todos os padrões da rede existente que serão passadas pela CONTRATANTE.
- b) A empresa contratada deverá entregar todos os equipamentos configurados, seguindo o modelo lógico físico e lógico da rede existente no Feira Digital.
- c) A empresa contratada receberá da FUNTITEC todas as configurações de rede e segurança para serem configurados os Firewalls e Switches.
- d) A empresa contratada deverá configurar os rádios WiFi de acordo com as configurações passadas pela FUNTITEC.
- e) A empresa responsável pela prestação do serviço deverá realizá-lo de acordo com a solicitação da FUNTITEC, respeitando as especificações e condições descritas no detalhamento do serviço, devendo o serviço atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade.
- f) Devem ser obedecidas às práticas e normas da ANATEL, TELEBRÁS - Telecomunicações Brasileiras SA, ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas, ITU-T e IEEE indicadas as seguir e todas outras normas não citadas previstas para este tipo de instalação (construção das redes de cabo, rádio e elétrico):
 - Normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
 - Documentos normativos internacionais;
 - Resolução 242 de 30/11/2000 da ANATEL;
 - Especificações do Edital;
 - NBR5410;
 - TIA/EIA 568B.
- g) Antes da prestação dos serviços, o local deverá ser devidamente sinalizado, bem como interditado, quando necessário, obedecendo assim as normas básicas de Segurança do Trabalho.
- h) A execução do serviço deverá começar imediatamente após a **Ordem de Serviço da FUNTITEC**, sendo concedido um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeito ao cancelamento do contrato caso a empresa fornecedora não obedeça a esse prazo.
- i) Todas as instalações dos componentes, peças e acessórios desta especificação do objeto devem ser executadas com ferramental adequado, profissionais capacitados e em conformidade com a boa técnica e normas pertinentes, sendo exigido acabamento primoroso.



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

- j) É de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todo o material/equipamento, mão de obra, todas as peças e todas as ferramentas necessárias à perfeita instalação dos equipamentos e à completa execução dos serviços, ficando responsável também pela sua respectiva guarda e transporte.
- k) A empresa contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros, ou ao patrimônio da contratante, reparando os mesmos às suas custas, durante ou após os fornecimentos e/ou a execução dos serviços contratados, sem que lhes caiba nenhuma indenização por parte da contratante.
- l) Todas as partes danificadas durante os fornecimentos e a execução dos serviços como: forros, paredes, piso, instalações elétricas, pintura e lajes, deverão ser recompostos pela contratada, deixando as superfícies perfeitamente acabadas.
- m) Será de responsabilidade da contratada toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso correto dos equipamentos de proteção individual necessários.
- n) A contratada deverá providenciar diariamente a limpeza das áreas para evitar acúmulos de entulhos nos locais onde o serviço estiver sendo realizado.
- o) O transporte dos profissionais, das ferramentas, dos equipamentos de proteção individual (EPI) e dos resíduos dos serviços devem ser realizados pela empresa contratada.
- p) Os fornecimentos e os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas, a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, como também a completa limpeza das áreas afetadas.

6. DA VISTORIA:

- a) Todas as empresas licitantes deverão efetuar a vistoria no local da instalação da solução ofertada, para conhecer todos os aspectos técnicos e condições locais para a execução dos serviços de instalação, implementação e operacionalização do objeto, estando perfeitamente inteirada das condições necessárias à execução dos serviços relacionados ao objeto a ser contratado.
- b) Será emitido **Termo de Vistoria pela FUNTITEC**, que habilitará as empresas interessadas a participarem do presente certame. A vistoria deverá ser agendada, através do telefone (75) 2101-8604, com preposto que será designado pela FUNTITEC para acompanhamento da vistoria.
- c) O Termo de Vistoria deverá ser obtido até 02 (dois) dias úteis de antecedência da data prevista para abertura do certame. A ausência do Termo de Vistoria na documentação de credenciamento da licitante incorrerá na sua desclassificação do certame.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a qual será atendida por no mínimo um atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação de fornecimento de equipamentos da solução de rádio ponto-muti-ponto, Firewall descrição dos serviços executados e as áreas atendidas;
- b) Declaração de que os equipamentos de Telecomunicações ofertados possuem certificado de homologação da Anatel, conforme resolução 242, e que possui os demais documentos pertinentes a todos os equipamentos elencados no anexo II, sendo que a Prefeitura se reserva no direito de solicitá-los a qualquer tempo, para verificações que se fizerem necessárias;
- c) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho da atividade objeto desta licitação, nos termos do inciso II, do art. 30, da Lei Federal Nº 8.666/93, assim abaixo exigida.
- d) A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que tenha fornecido e prestado serviços de implantação de soluções em rede wireless RADWIN, rede Wifi e Firewall Aker , sem qualquer restrição na qualidade dos materiais, serviços, bem como nas condições comerciais; devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestantes, ou qualquer outra forma de que a DLC possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s); devendo pelo um deles ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT);
- e) A CONTRATADA deverá possuir na equipe técnica, objeto desta licitação, no mínimo 01 (um) técnico com certificado profissional em firewall AKER 6.8, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços, em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia do contrato social em vigor;
- f) A CONTRATADA deverá possuir na equipe técnica, objeto desta licitação, no mínimo 01 (um) técnico com certificado profissional em rádio Radwin 5000 PONTO MULTIPONTO, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços, em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia do contrato social em vigor;
- g) A CONTRATADA deverá possuir na equipe técnica responsável, objeto desta licitação, no mínimo 01 (um) técnico certificado em rádios Wi-fi, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços, em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia do contrato social em vigor;
- h) A CONTRATADA deverá possuir na equipe técnica responsável pelo desenvolvimento da solução, objeto desta licitação, no mínimo 01 (um) profissionais com Atestado de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade – NR10, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços;
- i) A CONTRATADA deverá possuir na equipe técnica responsável pelo desenvolvimento do sistema, objeto desta licitação, no mínimo 01 (um) profissional com Atestado (curso com carga horária mínima de 08 horas) para Trabalhos em Altura – NR35, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços;
- j) Atestado de capacidade técnico-operacional emitido pelo fabricante dos rádios Radwin, solução ponto multiponto, comprovando que a licitante é revendedor autorizado e credenciado para comercialização dos produtos ofertados e possui qualificação técnica para instalar, configurar e prestar manutenção nos produtos em garantia;

**Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos**

- k) Atestado de capacidade técnico-operacional emitido pelo fabricante do firewall (AKER) comprovando que a licitante é revendedor autorizado e credenciado para comercialização dos produtos ofertados e possui qualificação técnica para instalar, configurar e prestar manutenção nos produtos em garantia;
- l) Atestado de capacidade técnico-operacional emitido pelo fabricante dos rádios Wifi, comprovando que a licitante é revendedor autorizado e credenciado para comercialização dos produtos ofertados e possui qualificação técnica para instalar, configurar e prestar manutenção nos produtos em garantia;
- m) Deverá ser apresentado no envelope junto à proposta comercial, marca, modelo, catálogo, folder ou folheto, de todos os equipamentos propostos onde conste de maneira clara as características do equipamento cotado. Caso o catálogo, folder ou folheto seja, originário da internet, a contratante poderá solicitar o respectivo endereço eletrônico para conferência;
- n) As declarações emitidas pelas empresas, sejam fabricantes ou clientes, exigidos para comprovação da qualificação da empresa licitante, devem estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os contatos do emissor.

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
A S O B R I T G A C E O E S D O C O N T	1. RÁDIO CPE CLIENTE RADWIN 5000 25 Mbps – P/N RW-5525-0A50 E COM FONTE POE RW-9921-101B	UND	04
	2. RÁDIO WIFI OUTDOOR COM FONTE POE	UND	03
	3. CABO DE REDE OUTDOOR CAT 5E	MT	500
	4. RÁDIO WIFI INDOOR	UND	05
	5. FIREWALL MINI BOX AKER FW 338	UND	03
	6. LICENCA DE USO DE SOFTWARE AKER PARA FW MB 338	UND	03
	7. LICENCA DE USO DE SOFTWARE AKER SUBSCRIPTION PARA FW MB 338 – 01 ANO	UND	03
	8. SWITCH GERENCIAVEL 24P	UND	03
	9. NOBREAK 1400VA BIVOLT/127V	UND	03
	10. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE RADWIN 5000 25Mbps – P/N RW-5525-0A50 E COM FONTE POE RW-9921-101B	SRV	04
	11. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE RÁDIO WIFI OUTDOOR COM FONTE POE	SRV	03
	12. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE RÁDIO WIFI INDOOR COM FONTE POE	SRV	05
	13. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE FIREWALL	SRV	03
	14. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SWITCH GERENCIAVEL 24P	SRV	03

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato;
- b) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- c) Fornecer os produtos de acordo com as normas estabelecidas neste contrato e em atendimento à legislação em vigor;
- d) Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual.



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

- e) Efetuar a reposição de produtos ou materiais no prazo máximo de 05 dias, após a solicitação da Contratante quando o equipamento apresentar defeito de fabricação;
- f) A CONTRATADA deverá oferecer total suporte quando se fizer necessário acionamento da garantia e/ou assistência técnica dos equipamentos fornecidos;
- g) Nos casos em que os equipamentos forem enviados a assistência técnica, caberá a CONTRATADA substituí-los por outro do mesmo modelo em plena condição de funcionamento, no prazo de 5 dias úteis.
- h) É de responsabilidade da CONTRATANTE a guarda e zelo dos equipamentos, de modo que, ao final do Contrato, eles sejam devolvidos em plena condição de funcionamento.

9 . ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS:

1. RÁDIO CPE CLIENTE RADWIN 5000 25 Mbps – P/N RW-5525-0A50 E COM FONTE POE RW-9921-101B – 04 UNIDADES

2. RÁDIO WIFI OUTDOOR COM FONTE POE – 03 UNIDADES

Ponto de Acesso para rede local sem fio (WLAN) atendendo aos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n e IEEE 802.11ac, com configuração via software. Possuir, no mínimo, 02 (dois) rádios, operando nas frequências de 2.4GHz e 5 GHz simultaneamente, para prover acesso a usuários configurados nos padrões IEEE 802.11b, 802.11g, 802.11a, 802.11n ou 802.11ac. Ter potência de transmissão mínima de 29dBm em 5Ghz e 29dBm em 2,4Ghz. 2.4 Ter sensibilidade de recepção de sinal de no mínimo -102dBm em 2,4Ghz e em 5Ghz. Implementar as seguintes taxas de transmissão: IEEE 802.11 a/g (6,9, 12, 18, 24, 36, 48, e 54 Mbps). Implementar as seguintes taxas de transmissão: IEEE 802.11 b (1,2, 5,5 e 11 Mbps). Implementar até 450 Mbps em 802.11n com MCS23 (40MHz). Implementar até 1300 Mbps em 802.11ac com MCS9 (80MHz). Implementar 802.11ac MIMO 3x3. Suportar modo 802.11n HT - high-throughput (HT) com canais de 20 ou 40 MHz: HT 20/40 e 802.11ac Very High Throughput (VHT) com canais de 80 MHz. Possuir porta de gerenciamento serial para configuração via linha de comando CLI com conector RJ-45. Suportar agregação de pacotes em 802.11ac: A-MPDU, A-MSDU. Possuir suporte no mínimo de três antenas que suportem diversidade espacial e MIMO 3x3, compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac com ganho de pelo menos 5 dBi em 2.4 GHz e 7 dBi em 5 GHz; deverá possuir certificado IP66. Permitir o ajuste dinâmico de nível de potência de modo a otimizar o tamanho da célula de RF. Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão. Suportar funcionamento em modo standalone ou gerenciado por controlador WLAN de mesmo fabricante, para configuração de seus parâmetros wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF. O Ponto de Acesso poderá estar diretamente ou remotamente conectado ao controlador WLAN, inclusive via roteamento da camada 3 de rede OSI. Implementar cliente DHCP para configuração automática do seu endereço IP. Configurar-se automaticamente ao se conectar ao Controlador WLAN. Suportar a atualização automática de firmware ao se conectar ao Controlador WLAN. Suportar a divulgação de pelo menos 16 (dezesesseis) SSIDs simultâneos. Não deverá haver licença restringindo o número de usuários por Ponto de Acesso. Permitir qualquer combinação de criptografia e autenticação por SSID, conforme suportado pelo Controlador WLAN. Permitir habilitar e desabilitar a divulgação de SSIDs individualmente. Deve suportar limitação de banda por SSID. Possuir, no mínimo, 02 (duas) interface IEEE 802.3 10/100/1000 BaseT Ethernet, auto-sensing, com conector RJ-45, para conexão à rede local fixa. Possuir LEDs indicativos do estado de operação, da atividade do rádio, da interface Ethernet e da alimentação elétrica. Suportar WEP. Deverá permitir a possibilidade de se conectar Antenas do padrão Omnidirecionais, Setoriais ou Direcionais através dos conectores padrão do equipamento. Suportar WPA, WPA2, WPA2-PSK e WPA2-Enterprise Deve suportar EAP com os seguintes padrões: EAP-TLS, EAP-TTLS, EAP-PEAP, EAP-FAST, EAP-AKA e EAP-SIM. Deve suportar protocolo de autenticação 802.1x. Deve suportar filtro de acessos com restrição via endereço MAC. Deve

suportar Radius. Deve suportar IPv6. Deve permitir configuração por CLI ou WEB GUI. Deve suportar SNMP v1, v2c e v3. Deve possuir trava de segurança modelo Kensington Lock. Suportar no mínimo 256 (duzentos e cinquenta e seis) clientes simultâneos. Deverá permitir a operação em modo cabeado, conectado à rede local Ethernet, ou em modo mesh onde a conexão ao controlador será feita por enlace de rádio com outro ponto de acesso. Implementar o padrão IEEE 802.11e para Wireless Multimedia QoS (WMM) da Wi-Fi Alliance para priorização de tráfego, suportando aplicações em tempo real, tais como VoIP e vídeo. Deverá o equipamento estar acompanhado de todos os acessórios necessários para fixação do equipamento em teto, seguindo as indicações constantes do guia de instalação do fabricante. Deverá o equipamento estar acompanhado do injetor POE 25W.

3. CABO DE REDE OUTDOOR CAT 5E – 500 MT

Cabo blindado Outdoor 10/100/1000 padrão Cat5e, 4 pares, resistente a água, Possuir blindagem STP para proteção dos fios contra interferências eletromagnéticas, umidade e poeira. Deverá possuir capa externa forte e grossa de polietileno e capa interna de PVC para proteger da água, luz do sol e ao mesmo tempo aumentar a performance ao longo do tempo. Deve ser fornecido em bobina 1000mts. Deverá ser homologado pela ANATEL.

4. RÁDIO WIFI INDOOR – 05 UNIDADES

Rádio Wifi Gerenciável I. Ponto de Acesso para rede local sem fio (WLAN) atendendo aos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g e IEEE 802.11n, com configuração via software. Possuir 1 rádio, operando na frequência de 2.4GHz para prover acesso a usuários configurados nos padrões IEEE 802.11b, 802.11g, 802.11a, 802.11n, com potência mínima de 20dBm para frequência de 2,4Ghz. Implementar as seguintes taxas de transmissão: IEEE 802.11 a/g (1,2, 5.5, 6, 9, 11, 12, 18, 24, 36, 48, e 54 Mbps), 802.11n: MCS15 (até 450 Mbps) 2.4 Implementar 802.11n MIMO 2x2 Permitir o ajuste dinâmico de nível de potência de modo a otimizar o tamanho da célula de RF. Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão. Suportar funcionamento em modo gerenciado por controlador WLAN de mesmo fabricante, para configuração de seus parâmetros wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF. O Ponto de Acesso poderá estar diretamente ou remotamente conectado ao controlador WLAN, inclusive via roteamento da camada 3 de rede OSI. Implementar cliente DHCP para configuração automática do seu endereço IP. Configurar-se automaticamente ao se conectar ao Controlador WLAN. Suportar a atualização automática de firmware ao se conectar ao Controlador WLAN. Suportar a divulgação de pelo menos 16 (dezesseis) SSIDs simultâneos. Não deverá haver licença restringindo o número de usuários por Ponto de Acesso. Deve suportar Radius. Deve suportar IPv6. Permitir o ajuste manual dos níveis mínimo e máximo de potência do sinal do ponto de acesso, em dBm. Permitir que os sinais luminosos oriundos do ponto de acesso possam ser desligados. Permitir a configuração estática dos canais de rádio a serem utilizados 2.19 Deve permitir configuração por CLI ou WEB GUI. Deve suportar SNMP v1, v2c e v3. Suportar alimentação elétrica por meio de fonte externa de 12volts ou via padrão PoE IEEE 802.3at ou 802.3af. Possuir LEDs indicativos do estado de operação, da atividade do rádio, da interface Ethernet e da alimentação elétrica. Suportar WEP, chaves estáticas e dinâmicas. Suportar WPA com algoritmo de criptografia TKIP. Suportar WPA2 com algoritmo de criptografia AES-CCMP e AES-CBC, 128/256 bits. Suportar no mínimo 64 (sessenta e quatro) clientes simultâneos. Deverá permitir a operação em modo cabeado, conectado à rede local Ethernet, ou em modo mesh onde a conexão ao controlador será feita por enlace de rádio com outro ponto de acesso. O AP deverá suportar o modo "remoto" de operação. Entende-se por Ponto de Acesso Remoto o AP que é conectado ao controlador através de um link IP, em camada 3, por meio de roteadores, sendo que a comunicação entre o ponto de acesso e o controlador é estabelecida através de uma VPN IPsec. Implementar o padrão IEEE 802.11e para Wireless Multimedia QoS (WMM) para priorização de tráfego, suportando aplicações em tempo real, tais como VoIP e vídeo. Deverá o equipamento estar acompanhado de todos os acessórios necessários para fixação do equipamento em teto e parede, seguindo as indicações constantes do guia de instalação do fabricante.



5. FIREWALL MINI BOX AKER FW 338 – 03 UNIDADES

6. LICENCA DE USO DE SOFTWARE AKER PARA FW MB 338 – 03 UNIDADES

7. LICENCA DE USO DE SOFTWARE AKER SUBSCRIPTION PARA FW MB 338 – 01 ANO 03 UNIDADES

8. SWITCH GERENCIAVEL 24P – 03 UNIDADE

Switch Ethernet Gigabit Gerenciável COM 24 PORTAS 10/100/1000 Mbps RJ45 Auto MDI/MDIX em todas as portas; Full/half-duplex para velocidade Ethernet/Fast Ethernet; deverá possuir 2 Portas SFP 1 Gbps ; Deverá suportar os Padrões : IEEE 802.3 Type 10BASE-T - IEEE 802.3u Type 100BASE-TX - IEEE 802.3ab Type 1000BASE-T - IEEE 802.3z Type 1000BASE-X - IEEE 802.3u Type 100BASE-FX; Deverá suportar os protocolos : - IEEE 802.1D Spanning Tree Protocol - IEEE 802.1p Priority - IEEE 802.1Q VLANs - IEEE 802.1W Rapid Spanning Tree Protocol - IEEE 802.3ad Link Aggregation Control Protocol (LACP) - IEEE 802.3x Flow Control - RFC 1534 DHCP/BOOTP Interoperation - RFC 2030 Simple Network Time Protocol(SNTP) v4 ; MTBF com no mínimo 80 anos; Suportar VLAN ; Deverá suportar no mínimo 64 VLANs baseadas em portas e configuração dinâmica da TAG de VLAN IEEE 802.1Q ; Deverá fornecer segurança entre grupos de trabalho; Possuir Capacidade de Processamento (Switching capacity) com no mínimo 52 Gbps; Throuphput (PPS) 38.6 Mpps ; Suportar Gerenciamento via Web Browse; Deverá acompanhar suporte (orelhas) para Montagem em Rack 19" ; Possuir Alimentação - Fonte 100 - 127 / 200 - 240 VAC, 50/60 ; Garantia mínima do fabricante durante 5 anos.

9. NOBREAK 1400VA BIVOLT/127V – 03 UNIDADES

Nobreak com Potência Máxima de 1400Va. Forma de onda senoidal pura. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL), evitando variações bruscas na tensão fornecida aos equipamentos ligados ao nobreak durante as transições de rede elétrica para bateria e vice-versa. Tecnologia DSP (Processador Digital de Sinais): garante a melhor performance do nobreak e dos equipamentos conectados a ele. 05 tomadas padrão NBR 14136; Saída padrão USB para comunicação inteligente (acompanha cabo tipo A-B). Bivolt automático: entrada 115-127V~ ou 220V~ e saída 115V~. Filtro de linha interno. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado; Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga. DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica. Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak. True RMS: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para todos os tipos de rede, principalmente para redes instáveis. Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. Battery saver: desliga automaticamente as tomadas de saída caso não haja equipamentos conectados ao nobreak (em modo bateria), preservando assim a vida útil das baterias. Autodiagnostico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída. Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia, potência excedida e sobre temperatura. Botão liga/desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento. Porta fusível externo com unidade reserva.

10. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE RADWIN 5000 25Mbps – P/N RW-5525-0A50 E COM FONTE POE RW-9921-101B – 04 UNIDADES

11. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE RÁDIO WIFI OUTDOOR COM FONTE POE– 03 UNIDADES

12. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE RÁDIO WIFI INDOOR COM FONTE POE– 05 UNIDADES

13. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE FIREWALL– 03 UNIDADES

14. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SWITCH GERENCIAVEL 24P – 03 UNIDADES



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 127-2018
---	--------------------

Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e configuração de equipamentos de Rede Wireless, Firewall e Rede Lan, para interligação das Praças dos CEU's ao Feira Digital, oferecendo internet gratuita wifi nos Laboratórios de Informática, Bibliotecas e Áreas de Lazer.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RÁDIO CPE CLIENTE RADWIN 5000 25 MBPS – P/N RW-5525-0A50 E COM FONTE POE RW-9921-101B – 04 UNIDADES.	UND	4			
2	RÁDIO WIFI OUTDOOR COM FONTE POE.	UND	3			
3	CABO DE REDE OUTDOOR CAT 5E – 500 MT.	M	500			
4	RÁDIO WIFI INDOOR.	UND	5			
5	FIREWALL MINI BOX AKER FW 338.	UND	3			
6	LICENCA DE USO DE SOFTWARE AKER PARA FW MB 338.	UND	3			
7	LICENCA DE USO DE SOFTWARE AKER SUBSCRIPTION PARA FW MB 338 – 01 ANO.	UND	3			
8	SWITCH GERENCIÁVEL 24P.	UND	3			
9	NOBREAK 1400VA BIVOLT/127V.	UND	3			
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE RADWIN 5000 25 MBPS – P/N RW-5525-0A50 E COM FONTE POE RW-9921-101B.	SRV	4			
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE RÁDIO WIFI OUTDOOR COM FONTE POE.	SRV	3			
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE RÁDIO WIFI INDOOR COM FONTE POE.	SRV	5			
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE FIREWALL AKER.	SRV	3			
14	SERVIÇO DE INSTALACAO E CONFIGURAÇÃO DE SWITCH GERENCIÁVEL 24P.	SRV	3			
Valor Total:						



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução do objeto: Imediato, 03 (três) dias úteis após emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento pela FUNTITEC.

_____, ____ de _____ de 2018

OBSERVAÇÃO:

Para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA
TELEFONE PARA CONTATO
E-MAIL CORPORATIVO

DADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:
FUNÇÃO/CARGO:
TELEFONE:
E-MAIL CORPORATIVO

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO
CNPJ DA EMPRESA**



ANEXO III
ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 127-2018
---	--------------------

Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e configuração de equipamentos de Rede Wireless, Firewall e Rede Lan, para interligação das Praças dos CEU's ao Feira Digital, oferecendo internet gratuita wifi nos Laboratórios de Informática, Bibliotecas e Áreas de Lazer.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RÁDIO CPE CLIENTE RADWIN 5000 25 MBPS – P/N RW-5525-0A50 E COM FONTE POE RW-9921-101B – 04 UNIDADES.	UND	4	R\$ 3.766,67	R\$ 15.066,68
2	RÁDIO WIFI OUTDOOR COM FONTE POE.	UND	3	R\$ 5.906,67	R\$ 17.720,01
3	CABO DE REDE OUTDOOR CAT 5E – 500 MT.	M	500	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
4	RÁDIO WIFI INDOOR.	UND	5	R\$ 1.305,00	R\$ 6.525,00
5	FIREWALL MINI BOX AKER FW 338.	UND	3	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00
6	LICENCA DE USO DE SOFTWARE AKER PARA FW MB 338.	UND	3	R\$ 3.570,00	R\$ 10.710,00
7	LICENCA DE USO DE SOFTWARE AKER SUBSCRIPTION PARA FW MB 338 – 01 ANO.	UND	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
8	SWITCH GERENCIAVEL 24P.	UND	3	R\$ 2.933,33	R\$ 8.799,99
9	NOBREAK 1400VA BIVOLT/127V.	UND	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE RADWIN 5000 25 MBPS – P/N RW-5525-0A50 E COM FONTE POE RW-9921-101B.	SRV	4	R\$ 523,33	R\$ 2.093,32
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE RÁDIO WIFI OUTDOOR COM FONTE POE.	SRV	3	R\$ 273,33	R\$ 819,99
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE RÁDIO WIFI INDOOR COM FONTE POE.	SRV	5	R\$ 196,67	R\$ 983,35
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE FIREWALL AKER.	SRV	3	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00
14	SERVIÇO DE INSTALACAO E CONFIGURAÇÃO DE SWITCH GERENCIÁVEL 24P.	SRV	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL					R\$ 84.238,34



ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	127-2018

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA
TELEFONE PARA CONTATO
E-MAIL CORPORATIVO

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO
CNPJ DA EMPRESA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 127-2018
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA
TELEFONE PARA CONTATO
E-MAIL CORPORATIVO

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO
CNPJ DA EMPRESA**



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si fazem, de um lado, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.520.940/0001-50, com sede na Rua Tupinambás, nº 275, São João, Feira de Santana-Ba, representada pelo Diretor Presidente Sr. Antônio Carlos Daltro Coelho, autorizado pelo Decreto Individual nº 024/2017 de 01 de janeiro de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, inscrito(a) no **CNPJ sob nº _____** através do seu representante legal, Sr^(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, denominada **CONTRATADA**, observada a **Licitação nº 244-2018, Pregão Presencial nº 127-2018**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº 2.593/05 de 07 de julho de 2005; Lei Estadual nº 9.433/05 de 01 de março de 2005; Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 7.583, de 05 de setembro de 2008; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e configuração de equipamentos de Rede Wireless, Firewall e Rede Lan, para interligação das Praças dos CEU's ao Feira Digital, oferecendo internet gratuita wifi nos Laboratórios de Informática, Bibliotecas e Áreas de Lazer.

- §1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- §2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 3º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c ao art. 143, §1º e 3º, da Lei Estadual nº 9.433/05.
- §3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de execução será Imediato, 03 (três) dias úteis após emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento pela FUNTITEC.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada o preço de (especificar):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RÁDIO CPE CLIENTE RADWIN 5000 25 MBPS – P/N RW-5525-0A50 E COM FONTE POE RW-9921-101B – 04 UNIDADES.	UND	4			



2	RÁDIO WIFI OUTDOOR COM FONTE POE.	UND	3			
3	CABO DE REDE OUTDOOR CAT 5E – 500 MT.	M	500			
4	RÁDIO WIFI INDOOR.	UND	5			
5	FIREWALL MINI BOX AKER FW 338.	UND	3			
6	LICENCA DE USO DE SOFTWARE AKER PARA FW MB 338.	UND	3			
7	LICENCA DE USO DE SOFTWARE AKER SUBSCRIPTION PARA FW MB 338 – 01 ANO.	UND	3			
8	SWITCH GERENCIÁVEL 24P.	UND	3			
9	NOBREAK 1400VA BIVOLT/127V.	UND	3			
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE RADWIN 5000 25 MBPS – P/N RW-5525-0A50 E COM FONTE POE RW-9921-101B.	SRV	4			
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE RÁDIO WIFI OUTDOOR COM FONTE POE.	SRV	3			
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE RÁDIO WIFI INDOOR COM FONTE POE.	SRV	5			
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE FIREWALL AKER.	SRV	3			
14	SERVIÇO DE INSTALACAO E CONFIGURAÇÃO DE SWITCH GERENCIÁVEL 24P.	SRV	3			
VALOR TOTAL:						

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação - Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
1022 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA - FUNTITEC	04.573.0073.1076	33.90.30.99/33.90.39.99 44.90.52.09 Fonte: 00



CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e entrega, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- §1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da CONTRATADA.
- §2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE *pro rata tempore*.
- §3º. Em conformidade com o inc. II, §4, do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) prestar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais, dias e turnos determinados pela Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens; no que couber;



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispendo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado, no que couber;
- l) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a; quando for o caso;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens, no que couber;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- o) fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato;
- p) manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- q) fornecer os produtos de acordo com as normas estabelecidas neste contrato e em atendimento à legislação em vigor;
- r) responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual;
- s) efetuar a reposição de produtos ou materiais no prazo máximo de 05 dias, após a solicitação da Contratante quando o equipamento apresentar defeito de fabricação;
- t) a CONTRATADA deverá oferecer total suporte quando se fizer necessário acionamento da garantia e/ou assistência técnica dos equipamentos fornecidos;
- u) nos casos em que os equipamentos forem enviados a assistência técnica, caberá a CONTRATADA substituí-los por outro do mesmo modelo em plena condição de funcionamento, no prazo de 5 dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) é de responsabilidade da CONTRATANTE a guarda e zelo dos equipamentos, de modo que, ao final do contrato, eles sejam devolvidos em plena condições de funcionamento.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de fornecimento do presente contrato está definida no **item VII do preâmbulo**.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao Órgão Central de Controle, Acompanhamento e Avaliação Financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos arts. 81, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal 8.666/93, c/c aos arts. 184 e 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§3º. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§4º. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§5º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Estadual nº 9.433/05.

§º1. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 167, incisos I a XV, XX e XXI da Lei Estadual nº 9.433/05.

§º2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I, XIII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c ao art. 167, incisos I, XVI, XX da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 79 da Lei Geral de Licitações e o art. 168, §2º da supramencionada Lei Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2018.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA
EGBERTO TAVARES COSTA**
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

CPF: _____ - _____

RG: _____

CPF: _____ - _____

RG: _____



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	127-2018

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual 9.433/05, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei 12.846/2013.

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA
TELEFONE PARA CONTATO
E-MAIL CORPORATIVO

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	127-2018

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do art. 3º e 18 - A § 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome do Representante:

RG e CPF

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA
TELEFONE PARA CONTATO
E-MAIL CORPORATIVO

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO
CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 127-2018
---	--------------------

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA
TELEFONE PARA CONTATO
E-MAIL CORPORATIVO

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO
CNPJ DA EMPRESA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA**

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 127-2018
---	--------------------

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA
TELEFONE PARA CONTATO
E-MAIL CORPORATIVO

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO
CNPJ DA EMPRESA**



ANEXO XI

**MODELO DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE
SÓCIOS, PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 127-2018
---	--------------------

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

Declaro, para os devidos fins legais, que Eu, *****, portador do RG, nº *****, inscrito no CPF, sob o nº ***** na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, pessoa física devidamente qualificada, membro do quadro societário da empresa abaixo estabelecida, em atendimento ao art. 200, da Lei Estadual nº 9.433/05, ser **idôneo e não possuir qualquer fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública.**

Dado e passado, por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

NOME DO SÓCIO, CPF
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO
CNPJ DA EMPRESA.**